### CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 583/2021

RECONHECE AS BARBEARIAS, CENTROS DE ESTÉTICA E SALÕES DE BELEZA COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS À POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

**Art. 1º -** Ficam reconhecidas como essenciais à população de Carandaí as atividades realizadas por salões de beleza, centros de estética e barbearias, inclusive em tempos de crises ocasionadas por pandemias ou catástrofes naturais.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos descritos no art. 1º poderão funcionar desde que adotem o uso obrigatório de máscaras, higienização dos ambientes e limitação do número de pessoas, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

**Art. 3º** - A essencialidade das atividades previstas nesta lei deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas, em especial as que versarem sobre a abertura ou reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas, durante o período da pandemia relacionada à covid-19.

Art. 4° - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 20 de janeiro de 2021.

COR JESUS MORENO Presidente

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR Vereador

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente projeto de lei, que reconhece como essenciais à população de Carandaí as atividades realizadas por salões de beleza, centros de estética e barbearias.

O objetivo é garantir ao cidadão o direito de cuidar de manter seus cuidados pessoais em qualquer época, bem como de garantir aos trabalhadores o direito a exercer suas atividades econômicas regularmente, sem prejuízo do próprio sustento.

O setor de serviços de beleza é fundamental à economia de nossa cidade, sendo responsável pela geração de diversos empregos e sustento de inúmeras famílias. O fechamento deste setor seria catastrófico.

Se os estabelecimentos seguirem as normas técnicas sanitárias e de higiene estabelecidas pela Secretaria de Saúde, como limitação de atendimento nos estabelecimentos, agendamento, carga horária reduzida, uso de máscaras e higienização, é perfeitamente possível a realização de todas as atividades.

Importante destacar que o município possui competência para legislar sobre o tema, conforme previsto no artigo 30, inciso I, II e VII, da Constituição Federal.

Entendendo ser justa a medida, e capaz de promover o bem estar de nossa população, encaminhamos o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR Vereador

**COR JESUS MORENO** 

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br